



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 032/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 014/2024

OBJETO: O Registro de preços visando a contratação de empresas especializadas para aquisição de MATERIAL ELÉTRICO, em atendimento a Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme Edital e seus Anexos.

Aos dias, 25 de março de 2024 o MUNICÍPIO DE TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.128.223/0001-02, com sede na Avenida Padre Macário, 129, Centro em Tocantins – MG, CEP 36.512-000, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. SILAS FORTUNATO DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 382.509.776-53, portador do RG nº M996665, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

1. D E G MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, na Av. Olyntho Almada, s/nº, bairro Nossa Senhora de Fátima, Astolfo Dutra – MG, CEP 36.780-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.279.664/0001-49, Inscrição Estadual n. 002361706.00-30, neste ato representada pelo Sr. (a) Débora Dias Gonzaga, portador da Carteira de Identidade nº MG-14401226, inscrito no CPF nº 015.833.816-27, brasileira, empresária, residente e domiciliado na Rua Antonio Malon, nº 144, Centro, Dona Euzebia - MG, CEP 36.784-000.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARPPREFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: O Registro de preços visando a contratação de empresas especializadas para aquisição de material elétrico, em atendimento a Secretaria Municipal de Tocantins, conforme Edital e seus Anexos, partes integrantes do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial nº 014/2024 realizado em 22/03/2024, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº 014/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 25 de março de 2024, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Registro de preços visando a contratação de empresas especializadas para aquisição de material elétrico, em atendimento a Secretaria Municipal de Urbanismo de Tocantins, conforme Edital, seus Anexos e tabela abaixo:

Nº Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Marca
1	85262531	BASE UNIVERSAL PARA RELÉ FOTOELÉTRICO OU ELETRÔNICO. POTÊNCIA (CARGA MÁX.) 1.000W RESISTIVA / 1.800VA INDUTIVA. RIGIDEZ DIELETRICA < 3.000V. COMPOSIÇÃO AÇO GALVANIZADO, TERMOPLÁSTICO, COBRE E LATÃO. MATERIAL TERMINAIS LATÃO ESTANHADO. FAIXA DE TEMPERATURA -10 A +80°C. NORMAS ABNT / NEMA / ANSI / NBR-5123.	Unid	100	16,40	1.640,00	EXATRON
2	85262415	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 3 FASE 1 NEUTRO DE 25MM	Metro	500	18,35	9.175,00	MEGATRON



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3	85262501	CABO FLEXÍVEL XLPE SEÇÃO 25MM² TENSÃO 0,6/1KV PARA DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEA DE ENERGIA. CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 2 COMPACTO CONFORME NBR NM 280. ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOFIXO DE XLPE (POLITILENO RETICULADO) COM ESPESSURA REFORÇADA E RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. COR AZUL. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO EM REGIME PERMANENTE 90°C.	Metro	300	40,65	12.195,00	MEGATRON
4	85262502	CABO FLEXÍVEL XLPE SEÇÃO 50MM² TENSÃO 0,6/1KV PARA DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEA DE ENERGIA. CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 2 COMPACTO CONFORME NBR NM 280. ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOFIXO DE XLPE (POLITILENO RETICULADO) COM ESPESSURA REFORÇADA E RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. COR PRETA. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO EM REGIME PERMANENTE 90°C.	Metro	300	83,70	25.110,00	MEGATRON
5	85262506	CABO FLEXÍVEL XLPE SEÇÃO 70MM² TENSÃO 0,6/1KV PARA DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEA DE ENERGIA. CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 2 COMPACTO CONFORME NBR NM 280. ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOFIXO DE XLPE (POLITILENO RETICULADO) COM ESPESSURA REFORÇADA E RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. COR PRETA. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO EM REGIME PERMANENTE 90°C.	Metro	300	101,60	30.480,00	MEGATRON
6	85262422	CABO PARALELO 2 X 4,0 MM.	Metro	1000	12,85	12.850,00	MEGATRON
7	85262425	CABO PP 3X10MM	Metro	400	38,95	15.580,00	MEGATRON
8	85262426	CABO PP 3X16MM	Metro	400	56,90	22.760,00	MEGATRON
9	85262430	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA, QUADRADA, 20 X 20" COM TAMPA	Unid	100	44,70	4.470,00	BRASSOL
10	85262431	CAIXA MEDIÇÃO, MATERIAL: ACRÍLICO, COMPRIMENTO: 310 MM, LARGURA: 200 MM, PROFUNDIDADE: 230 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE PARA DISJUNTOR E LENTE, TIPO MEDIDOR: MONOFÁSICO	Unid	20	124,00	2.480,00	IMPLAST
11	85262433	CALHA DE 20W EXTERNA	Unid	50	128,50	6.425,00	RAFER
12	85262434	CALHA DE 40W EXTERNA	Unid	50	256,90	12.845,00	RAFER
13	85262436	CHAVE REVERSORA DE 60 A. TRIFASICO	Unid	40	760,00	30.400,00	MAGIRIUS
14	85262438	CONDUITE DE 1/2.	Metro	400	1,97	788,00	TRAMONTINA
15	85262439	CONDUITE DE 3/4.	Metro	400	2,29	916,00	TRAMONTINA
16	85262443	CONECTOR ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRINCIPAL 10-120MM², DERIVAÇÃO 1,5-6MM², TIPO CONSTRUTIVO:	Unid	100	23,20	2.320,00	INTELLI



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

		PERFURANTE ISOLADO, APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO ELÉTRICA					
17	85262442	CONECTOR ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRINCIPAL 10 A 95MM2 AL,CU E DERIVAÇÃO 4 A 50MM2 A, TIPO: IPC 04, TIPO CONSTRUTIVO: PERFURANTE ISOLADO, APLICAÇÃO: REDE ELÉTRICA BAIXA TENSÃO	Metro	100	23,20	2.320,00	INTELLI
18	85262444	CONECTOR ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRINCIPAL 16-120MM², DERIVAÇÃO 16-35MM², TIPO CONSTRUTIVO: PERFURANTE ISOLADO, APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO ELÉTRICA	Unid	100	23,20	2.320,00	INTELLI
19	85262449	CURVA ELETRODUTO, ANGULAÇÃO: 90°, MATERIAL: PVC ANTI-CHAMA, DIÂMETRO NOMINAL: 3,4 POL	Unid	100	3,30	330,00	PLASTILIT
20	85262450	CURVA ELETRODUTO, ANGULAÇÃO: 90°, MATERIAL: PVC RÍGIDO, COR: PRETA, REFERÊNCIA: TIGRE 33.05.196.4, DIÂMETRO NOMINAL: 2 POL, TIPO FIXAÇÃO: ROSQUEADA	Unid	50	14,50	725,00	PLASTILIT
21	85262451	CURVA ELETRODUTO, ANGULAÇÃO: 90°, TIPO: ROSCÁVEL, MATERIAL: PVC RÍGIDO ANTI-CHAMA, BITOLA: 2 1,2 POL, NORMAS TÉCNICAS: NBR 6150	Unid	50	27,30	1.365,00	PLASTILIT
22	85262453	DISJUNTOR 2X20	Unid	50	61,10	3.055,00	SOPRANO
23	23427	Disjuntor Trifásico 40A	Unid	20	31,30	626,00	SOPRANO
24	85262455	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 A	Unid	50	126,90	6.345,00	SOPRANO
25	85262468	FILTRO LINHA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V, QUANTIDADE SAÍDA: 6 TOMADAS PADRÃO NBR14136, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO CONTRA SURTOS REDE ENERGIA E TELEFONIA, FREQUÊNCIA: 60 HZ, NORMAS TÉCNICAS: NOVO PADRÃO NBR 14136:2002, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COMPONENTES: DISPLAY CONTATOR SURTO ELÉTRICO; FUSÍVEL TÉRMICO P	Unid	30	43,10	1.293,00	MEGATRON
26	10000011 99	FIO DE ALUMINIO ESMALTADO 180° N°15 AWG	KG	10	120,00	1.200,00	UNIFIOS
27	10000011 97	FIO DE ALUMINIO ESMALTADO 180° N°16 AWG COM 18 PEÇAS.	KG	10	114,00	1.140,00	UNIFIOS
28	10000011 98	FIO DE ALUMINIO ESMALTADO 180° N°19 AWG.	KG	10	120,00	1.200,00	UNIFIOS
29	85262472	GLOBO CRISTAL 17X28	Unid	40	17,50	700,00	IDEAL
30	85262473	GLOBO LEITOSO 17X28	Unid	40	16,00	640,00	IDEAL
31	85262474	GRAMPO PARA FIXAÇÃO DE FIO	Unid	100	5,40	540,00	RIBEIRO
32	85262475	GUIA PASSA FIO - 20 METROS	Unid	2	36,50	73,00	FOXLUX
33	85262478	INTERRUPTOR 02 TECLAS + TOMADA EMBUTIR	Unid	100	16,10	1.610,00	fame

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

34	85262480	LAMPADA DE LED 20	Unid	200	45,70	9.140,00	philbra
35	85262484	LÂMPADA TUBULAR LED - 18W, T8; BIVOLT; 18W; 120 CM; 6500K, LUZ BRANCA	Unid	100	28,70	2.870,00	avant
36	85262487	LUVA ELETRODUTO, MATERIAL: PVC RÍGIDO ANTI-CHAMA, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL, BITOLA: 1,2 POL, NORMAS TÉCNICAS: NBR 6150, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Unid	50	2,50	125,00	plastilit
37	85262486	LUVA ELETRODUTO, MATERIAL: PVC RÍGIDO ANTI-CHAMA, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL, BITOLA: 1 POL, COR: PRÉTA, NORMAS TÉCNICAS: NBR 6150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ROSCA GÁS EM AMBAS AS EXTREMIDADES	Unid	50	3,75	187,50	tupy
38	85262488	LUVA GALVANIZADA 1" 1/2 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: FERRO GALVANIZADO MALEÁVEL, TIPO: LUVA DE CONEXÃO, TIPO FIXAÇÃO: ROSQUEÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROSCA BSP	Unid	50	22,85	1.142,50	tupy
39	1000001200	MOTOR ELÉTRICO MONOFASICO NEMA 110V/220V ,3CV, 1750 RPM	Unid	2	950,00	1.900,00	eberle
40	85262489	QUADRO COM BARRA PARA 24 DISJUNTORES	Unid	10	53,40	534,00	mega
41	1000001202	QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO 4CV, 27A, 220V, 2Ø+PE	Unid	2	2.517,00	5.034,00	matltex
42	85262532	RELÉ FOTOELETRÔNICO BIVOLT, COM CONTATOS ACIONADOS ATRAVÉS DE UM RELÉ, CONTROLADO POR CÉLULA FOTO DE SILÍCIO. TENSÃO DE OPERAÇÃO BIVOLT 105 A 305VCA / 50-60 HZ. POTÊNCIA (CARGA MÁX.) 1.000W RESISTIVA / 1.800VA INDUTIVA. RIGIDEZ DIELETRICA < 3.000V IP-67. CONSUMO ABAIXO DE 0,3W EM 127V OU 0,5W EM 220V. CONTATO DE CARGA: NORMALMENTE FECHADO (NF), ABERTOS DURANTE O DIA (LÂMPADAS APAGADAS) E CONTATOS FECHADO A NOITE (LÂMPADAS ACESAS). FAIXA DE OPERAÇÃO: LIGA ~10 A 15 LUX / DESLIGA ~20 LUX. ACIONAMENTO: COM RETARDO DE +- 5 SEGUNDOS. SENSOR: FOTOTRANSISTOR (SENSOR DE SILÍCIO). MATERIAL CAPA: PC (POLICARBONATO) ESTABILIZADO CONTRA RAIOS UV. MATERIAL GAXETA VEDAÇÃO: PP ESTABILIZADO CONTRA RAIOS UV. MATERIAL TERMINAIS: LATÃO ESTANHADO. FAIXA DE TEMPERATURA: -10 À +80°C. CORES: TAMPA INFERIOR PRETA E CAPA DO RELÉ AZUL TRANSLÚCIDO SEM JANELAS. PESO: 70G A 75G. DIMENSÕES: D=80 X H=45 MM. NORMAS: ABNT / NEMA / ANSI / NBR-5123.	Unid	100	53,30	5.330,00	exaton
43	85262523	TERMINAL ILHÓS TUBULAR SIMPLES PRÉ-ISOLADO. APLICAÇÃO 0,5MM².	Unid	200	1,25	250,00	intelli
44	85262528	TERMINAL ILHÓS TUBULAR SIMPLES PRÉ-ISOLADO. APLICAÇÃO 10MM².	Unid	200	1,10	220,00	intelli



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

45	85262524	TERMINAL ILHÓS TUBULAR SIMPLES PRÉ-ISOLADO. APLICAÇÃO 1,0MM².	Unid	200	1,60	320,00	intelli
46	85262525	TERMINAL ILHÓS TUBULAR SIMPLES PRÉ-ISOLADO. APLICAÇÃO 2,5MM².	Unid	200	1,25	250,00	intelli
47	85262526	TERMINAL ILHÓS TUBULAR SIMPLES PRÉ-ISOLADO. APLICAÇÃO 4MM².	Unid	200	1,50	300,00	intelli
48	85262527	TERMINAL ILHÓS TUBULAR SIMPLES PRÉ-ISOLADO. APLICAÇÃO 6MM².	Unid	200	1,38	276,00	intelli
49	85262512	TERMINAL TIPO PINO (AGULHA) PRÉ-ISOLADO APLICAÇÃO 0,5MM².	Unid	200	1,10	220,00	intelli
50	85262522	TERMINAL TIPO PINO (AGULHA) PRÉ-ISOLADO APLICAÇÃO 10MM².	Unid	200	1,00	200,00	intelli
51	85262513	TERMINAL TIPO PINO (AGULHA) PRÉ-ISOLADO APLICAÇÃO 1,0MM².	Unid	200	2,50	500,00	intelli
52	85262519	TERMINAL TIPO PINO (AGULHA) PRÉ-ISOLADO APLICAÇÃO 1,5MM².	Unid	200	1,10	220,00	intelli
53	85262520	TERMINAL TIPO PINO (AGULHA) PRÉ-ISOLADO APLICAÇÃO 4MM².	Unid	200	1,45	290,00	intelli
54	85262521	TERMINAL TIPO PINO (AGULHA) PRÉ-ISOLADO APLICAÇÃO 6MM².	Unid	200	1,85	370,00	intelli
55	85262494	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR	Unid	150	8,30	1.245,00	fame
56	85262497	TOMADA TOMADA 2P+T C/P 20ª	Unid	150	12,95	1.942,50	tramontina
						Total: 248.782,50	

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 014/2024, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias de mandantes;

3.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado a partir do 10º dia útil subsequente a entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento;

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal e com os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CNPJ nº 18.128.223/0001-02

Av. Padre Macário, 129, Centro

CEP- 36.512-000 - Tocantins – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2024

ATA DE RP Nº 014/2024

EMPENHO Nº

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

4.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

4.5. A retenção de tributos será realizada em conformidade com a legislação tributária vigente, independentemente da forma de tributação. A Nota Fiscal deverá indicar os valores correspondentes, a alíquota incidente e o local de prestação do serviço, se for o caso.

4.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

5.1.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrealizáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.1.3. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

5.1.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.1.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

5.1.4. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.1.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

5.1.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.1.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.6.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.7.1. Por razão de interesse público; ou

5.1.7.2. A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento do Município, da seguinte forma:

3.3.90.30.00.2.05.00.15.451.0010.2.0073, fonte 1.500.000, MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Tocantins/MG, em 25 de março de 2024.

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DÉBORA DIAS GONZAGA
D E G MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 20.279.664/0001-49

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____